

ORDEM DE SERVIÇO GR N.º 011, DE 26 DE SETEMBRO DE 1997

Dispõe sobre a tramitação dos pedidos de afastamento, dentro ou fora do país, para participação de docentes em congressos, seminários, simpósios e similares.

O Reitor da Universidade do Rio de Janeiro (UNIRIO), usando das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso XIV do Regimento Geral.

Considerando os constantes atrasos na tramitação dos processos de afastamento de docentes para Congressos, Seminários, Simpósios e similares, dentro ou fora do país.

Considerando que tais autorizações devem estar publicadas no Diário Oficial da União, no mínimo de 48 horas antes da data do afastamento.

Considerando, ainda, que a maior demora no andamento desses processos ocorre no âmbito dos Departamentos de Ensino, pois ficam na dependência da agenda das reuniões dos respectivos colegiados.
RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que os **Chefes de Departamentos** de Ensino, ao receberem os requerimentos para afastamento de docentes, dentro ou fora do país, deverão **autorizá-los**, ou não, ad referendum do Colegiado do Departamento e, em seguida, submeter à Direção da Escola.

Art. 2º - Caberá às Escolas e, posteriormente, às Decanias darem continuidade ao processo, para que, em tempo hábil, o pedido seja deferido ou indeferido, dependendo do caso.

Art. 3º - A presente Ordem de Serviço entra em vigor nesta data.

Hans Jurgen Fernando Dohmann
Reitor

~~ORDEM DE SERVIÇO GR N.º 001, DE 27 DE JANEIRO DE 1998~~

~~Dispõe sobre a obrigatoriedade de o servidor docente comprovar a não acumulação de cargos antes da concessão do regime de dedicação exclusiva.~~

~~O Reitor da Universidade do Rio de Janeiro (UNIRIO), usando das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso XIV do Regimento Geral, RESOLVE baixar a presente Ordem de Serviço:~~

~~**Art. 1º** - Todo o docente que pleitear o regime de dedicação exclusiva deverá comprovar que não acumula cargo.~~

~~**Art. 2º** - No caso de ser detectada a acumulação de cargos, a concessão da dedicação exclusiva só será obtida após a apresentação do ato de demissão no outro emprego em Diário Oficial.~~

~~**Art. 3º** - A presente Ordem de Serviço entra em vigor nesta data.~~

~~Hans Jurgen Fernando Dohmann
Reitor~~